

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 513/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede, a pedido, licença remunerada ao servidor **MARCIO CLAY RIBEIRO DOS SANTOS**, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais de 2020, e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Complementar nº 64/90, Resolução TSE nº 23.609/2019, Emenda Constitucional nº 107/2020, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **MÁRCIO CLAY RIBEIRO DOS SANTOS**, solicitando seu afastamento do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do quadro de servidor efetivo Secretaria de Saúde deste Município de Cafarnaum, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo **MÁRCIO CLAY RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº **00254**, afastado do exercício do seu cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, e conseqüentemente das funções a ele inerentes, sem prejuízo dos seus vencimentos ou salários, a partir de 15 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais de 2020, devendo retornar a suas funções no dia seguinte às eleições.

§ 1º – O Servidor, ora afastado, fica ciente da sua obrigatoriedade de apresentar, no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 30 de setembro de 2020;

III - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

IV - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 2º - Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, 13 de Agosto de 2020.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 514/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

*Concede, a pedido, licença remunerada ao servidor **EUDINO ANTONIO DE SOUZA BRAGA**, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais de 2020, e das outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Complementar nº 64/90, Resolução TSE nº 23.609/2019, Emenda Constitucional nº 107/2020, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **EUDINO ANTONIO DE SOUZA BRAGA**, solicitando seu afastamento do cargo de **Técnico de Enfermagem**, do quadro de servidor efetivo Secretaria de Saúde deste Município de Cafarnaum, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo **EUDINO ANTONIO DE SOUZA BRAGA**, matrícula nº **01321**, afastado do exercício do seu cargo efetivo de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, e conseqüentemente das funções a ele inerentes, sem prejuízo dos seus vencimentos ou salários, a partir de 15 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais de 2020, devendo retornar a suas funções no dia seguinte às eleições.

§ 1º - O Servidor, ora afastado, fica ciente da sua obrigatoriedade de apresentar, no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 30 de setembro de 2020;

III - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

IV - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 2º - Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, 13 de Agosto de 2020.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 515, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede, a pedido, licença remunerada a servidora **SIMÉIA RODRIGUES SOUZA BASTOS**, para concorrer a cargo eletivo de vereadora, nas eleições municipais de 2020, e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Complementar nº 64/90, Resolução TSE nº 23.609/2019, Emenda Constitucional nº 107/20220, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora efetiva **SIMÉIA RODRIGUES SOUZA BASTOS**, solicitando seu afastamento do cargo de **Professora**, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Educação deste Município de Cafarnaum, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, nas eleições municipais 2020, conforme legislação eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora efetiva **SIMÉIA RODRIGUES SOUZA BASTOS** afastada do exercício do seu cargo de **Professora**, e conseqüentemente das funções a ele inerentes, na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Cafarnaum, sem prejuízo dos seus vencimentos ou salários, a partir de 15 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo de vereadora, nas eleições municipais de 2020, devendo retornar a suas funções no dia seguinte às eleições.

§ 1º - A Servidora, ora afastado, fica ciente da sua obrigatoriedade de apresentar, no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 30 de setembro de 2020;

III - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

IV - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 2º - Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, 13 de agosto de 2020.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 516/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera, a pedido, do cargo Assessor Executivo, o servidor que indica, a quem concede licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Complementar nº 64/90, Resolução TSE nº 23.609/2019, Emenda Constitucional 107/2020, e,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor **GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, solicitando sua exoneração do cargo comissionado de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, bem como o seu afastamento do cargo de **Agente Fazendário**, integrante do quadro de servidor efetivo deste Município de Cafarnaum, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais de 2020, conforme legislação eleitoral

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 00277, do cargo comissionado de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeado através do Decreto nº 140/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 2º - Fica o servidor **GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** afastado do exercício do seu cargo efetivo de **Agente Fazendário**, e conseqüentemente das funções a ele inerentes, sem prejuízo dos seus vencimentos ou salários, a partir de 15 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, devendo retornar a suas funções no dia seguintes às eleições.

§ 1º – O Servidor, ora afastado, fica ciente da sua obrigatoriedade de apresentar, no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 30 de setembro de 2020;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

III - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

IV - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 2º - Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, 13 de agosto de 2020.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br